



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 374/68, de 08 de maio de 1968.

Autoriza convênio com o Ministério da Agricultura.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Agricultura com o fim de usufruir da área não construída integrante da propriedade em que se localizam as Usinas de Beneficiamento de café do Instituto Brasileiro do Café a ser cedido por aquele Ministério à cooperativa de cafeicultores deste Município e à Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Para ocorrer a despesas com o levantamento da Planta do terreno, cerca de divisão e outras que se tornarem eventualmente necessárias com a medida em apreço, fica o Poder Executivo autorizado ainda a abrir crédito especial até a importância de NCr\$300,00 (trezentos cruzeiros novos) com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 365, de 5 de novembro de 1967 (lei orçamentária).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 8 de maio de 1968.

Claudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

Orlando Sathler

Secretário